



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2016

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 011/2016

PROCESSO Nº 00230.000049/2016-24

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, 7.203, de 4 de junho de 2010, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 011/2016, consoante consta do Processo nº 00230.000049/2016-24, RESOLVE registrar preços da empresa **BIOETIKA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 12.387.086/0001-36, com sede na Rua P17, nº 119, Quadra P72, Lote 03 – Setor dos Funcionários – Goiânia/GO, CEP: 74.543-310, telefone nº (62) 3092-1011, visando o possível fornecimento de material médico-hospitalar, conforme especificações e condições constantes no Edital e seu Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível fornecimento de material médico-hospitalar, conforme especificação previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 1) Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados no Anexo I desta Ata.
- 2) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 3) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1) O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

2) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.4 do item 1 desta cláusula será formalizado por despacho da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1 por razão de interesse público; ou

3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PRESIDENCIA DA REPÚBLICA** (órgão gerenciador).

1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


1) Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2016, e a proposta apresentada pela empresa.

2) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em 13 de junho de 2016.


GUILHERME CABRAL JUNIOR
Diretor de Recursos Logísticos da
Presidência da República


NATHALIA REBELLO GUIMARAES CURY
BIOETIKA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016
PROCESSO Nº 00230.000049/2016-24**

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2016

PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unid.	Marca/ Modelo	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	LI	50	4,32	216,00
9	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 7,5 CM.	RL	FAROL	10	3,38	33,80
11	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA PARA PÓS-PUNÇÃO VENOSA	UN	BLOOD STOP	22.800	0,03	684,00
15	CAMPO CIRURGICO DESCARTÁVEL EM SMS GRAMATURA 50 G/M2 NÃO ESTÉRIL FENESTRADO TAMANHO DO CAMPO 45 X 45 CM, COM FENESTRA MEDINDO 8,5 X 8,5 QUADRADA OU REDONDA.	UN	PROTDESC	40	9,99	399,60
19	CATETER INTRAVENOSO - ESCALPE - Nº 21, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO	UN	CREMER	300	0,22	66,00
20	CATETER INTRAVENOSO - ESCALPE - Nº 23, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO	UN	CREMER	600	0,26	156,00
21	CATETER INTRAVENOSO - ESCALPE - Nº 25, PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO	UN	CREMER	600	0,26	156,00
22	CATETER INTRAVENOSO Nº 22, DE VIALON OU TEFLON RADIOPACO PARA INFUSÃO PARENTERAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, COM PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA DE AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, COM O.D. 0,90 MM, L.= 25 MM F.= 38 ML/MIN.	UN	CREMER	600	1,00	600,00

4



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

24	CATETER INTRAVENOSO DO TIPO "POR FORA DA AGULHA", TAMANHO 20 G, CONTENDO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA, CATÉTER EM BIOMATERIAL VIALON, PROTETOR TRANSPARENTE DO CONJUNTO CATÉTER-AGULHA, COM ASAS PARA EMPUNHADURA E FIXAÇÃO, COM TUBO VILÍNICO TRANSPARENTE E CONECTOR FÊMEA EM "Y" COM UMA CONEXÃO DO TIPO "LUER LOCK" E OUTRA DO TIPO "PRN". PRODUTO EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER RÍGIDO, CONTIDO EM CAIXA DISPENSADORA PARA TERAPIAS DE INFUSÃO PERIFÉRICA DE MÉDIA DURAÇÃO. OBS: MARCA 'SAFT-ÍNTIMA' OU SIMILAR.	UN	CREMER	200	4,33	866,00
25	CATETER INTRAVENOSO DO TIPO "POR FORA DA AGULHA", TAMANHO 22 G, CONTENDO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA, CATÉTER EM BIOMATERIAL VIALON, PROTETOR TRANSPARENTE DO CONJUNTO CATÉTER-AGULHA, COM ASAS PARA EMPUNHADURA E FIXAÇÃO, COM TUBO VILÍNICO TRANSPARENTE E CONECTOR FÊMEA EM "Y" COM UMA CONEXÃO DO TIPO "LUER LOCK" E OUTRA DO TIPO "PRN". PRODUTO EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER RÍGIDO, CONTIDO EM CAIXA DISPENSADORA PARA TERAPIAS DE INFUSÃO PERIFÉRICA DE MÉDIA DURAÇÃO. OBS: MARCA 'SAFT-ÍNTIMA' OU SIMILAR.	UN	CREMER	1.200	38,18	45.816,00
27	CLOREXIDINA ALCÓOLICA EM CONCENTRAÇÃO 0,5%, FRASCO DE 100 mL	FR	OGNA	50	2,90	145,00
28	CLOREXIDINA DEGERMANTE EM CONCENTRAÇÃO 2%, FRASCO DE 100 mL	FR	OGNA	40	2,55	102,00
TOTAL						49.240,40

(Obs: A planilha será preenchida quando da formalização da Ata de Registro de Preços)